

CONTRATO Nº. 04/2022


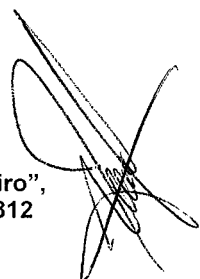
Ref: Processo Licitatório Nº. 2021/522549

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OUTSOURCING DE IMPRESSORA LASER COLORIDA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.916/0001-93, com sede na Travessa Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, na cidade de Belém-PA, CEP 66.087-812, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1476080 - 2ª Via – SSP/PA e inscrita no CPF nº. 267.255.922-87, domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a pessoa jurídica, **TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 07.679.989/0001-50, sediada à TV ANGUSTURA nº 2813 Bairro: Marco, na cidade de Belém-PA, CEP 66093-040, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, RUBENS MOIA FURTADO, brasileiro, casado portador da carteira de identidade nº 1546982 SSP/PA, CPF nº 373.956.022-34, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/522549 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OUTSOURCING DE IMPRESSORA LASER COLORIDA**, para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Cotação Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>Outsourcing de Impressora Laser Colorida => Tecnologia de impressão Laser a cores, Visor Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm) Tamanhos de papel suportados A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A5, Hagaki Card, Letter, B5 Envelope, Statement, Envelope C5, Executive, Universal, Envelope DL, Folio, 10 Envelope Manuseamento de papel incluído Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas Conectividade standard Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Impressão Velocidade de impressão Até: mono: 23 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a preto: 25 ppm (páginas por minuto)1 (Letter) a cores: 23 ppm (páginas por minuto)1 (A4) a cor: 25 ppm (páginas por minuto)1 (Letter) Velocidade de impressão duplex Até: mono: 12 ppm1 (A4) a preto: 12.5 ppm1 (Letter) a cores: 12 ppm1 (A4) a cor: 12.5 ppm1 (Letter) Tempo para a 1a página mono: < 10.1 segundos a cores: < 10.1 segundos Resolução de impressão mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade da cor de 4800 ppp (2400 x 600 ppp) cores: Qualidade da cor de 4.800 ppp (2.400 x 600 ppp), 1.200 x 1.200 ppp Impressão em Duplex frente e verso: Duplex integrado Área de impressão metro: 4.2 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin) Manuseio de papel Tipos de papel suportados Etiquetas de vinyl, Papel etiquetas, Cartolina, Papel normal, Envelopes, Refer to the Paper & Specialty Media Guide Opção de acabamento de trabalhos Não Número de entradas de papel 2 máximo: 4 Capacidade de alimentação de papel standard: 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 900+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond 250+1 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Capacidade saída de papel Até: standard: 125 páginas 20 lb ou 75 gsm bond máximo: 125 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Peso Suportado do Papel gsm: 90. 3 - 200</p>	01	R\$1.065,10	R\$12.781,20

<p>g/m² (Alimentador Standard) Limite superior de gramagem de cartões do tabuleiro integrado Capa - 200 gsm (74 lb) (grão longo) Ficha de índice Bristol - 200 gsm (110 lb) (grão longo) Etiqueta -200 gsm (122 lb) (grão longo) Manuseamento de papel opcional Tabuleiro duplo para 650 folhas Volume de Páginas Mensal Recomendado 800 – 6500.</p>			
---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 6, do anexo I do edital, com início na data de 29 de abril de 2022 e encerramento em 28 de abril de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$12.781,20 (doze mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL: 24.126.1508.8238 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação.

ELEMENTO: 33.90.40 – Serv. Da Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 12.781,20 (doze mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

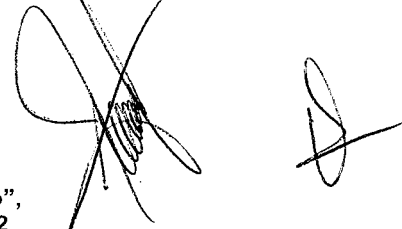
5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega na NF devidamente atestada.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As condições de prestação e fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É Vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

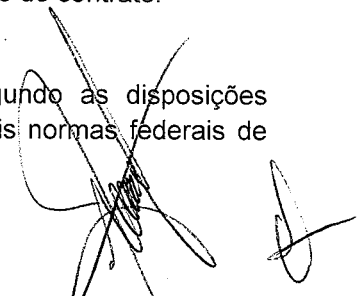
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

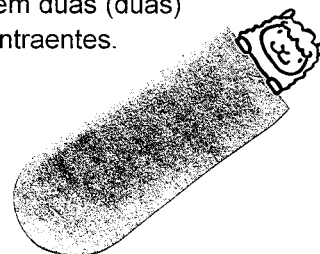
14.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial da União.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 29 de abril de 2022.





Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação
Contratante



Rubens Moia Furtado
TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Bernardete Silva*
CPF: 574.220.522-87

2. *João Victor Oliveira Bastos*
CPF: 018.004.012-05